

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS – CREDENCIAMENTO 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que subscreve designada pela Portaria nº 498/2018 considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** que atuarão nos leilões públicos, promovidos pela Secretária Municipal de Administração, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

Objetivo: Seleção de Leiloeiros Oficiais que serão indicados para atuar nos leilões públicos, de bens inservíveis, da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 01 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
ANEXO 04 - TERMO DE SIGÍLO E RESPONSABILIDADE
ANEXO 05 - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903., Bairro Jequiézinho, Jequié de Jequié, situado /BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento e entrega dos documentos poderá ser realizado a partir da divulgação do Edital.

3.2. O **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 horas.

3.3. Toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018
NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONES:

3.4. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de que trata o subitem 3.5 e analisará a documentação encaminhada.

3.5. A documentação deverá ser entregue através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

4. DO OBJETO

4.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar leilão de bens inservíveis de interesse da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e seus parentes, até o 3º grau;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;

d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.2. O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
- e)** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- f)** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- g)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- i)** Certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

6.2. Os documentos de que trata o item 6.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.2.1. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

6.3. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

6.4. A Prefeitura Municipal de Jequié/BA deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do item 6.1.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para credenciamento, além da documentação citada no item 6.1, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo 02) comprometendo-se a:

7.1.1. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do leilão de que trata o subitem 7.1.1, tais como:

- I - publicações;
- II - divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III - divulgação em jornais de grande circulação regional;
- IV - confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, etc.;

7.1.2. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- I** - Características gerais dos bens;
- II** - Fotografias ilustrativas;
- III** - Local de publicação dos Editais;
- IV** - Contatos.

7.1.3. Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial, desde que haja prévia autorização desta **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

7.1.4. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Município.

7.1.5. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade.

7.1.6. Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro por pelo menos 5 (cinco) anos.

7.1.7. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

8.1. A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** procederá à análise dos documentos de que trata os itens 6 e 7, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Jequié/BA, **na data de 25/02/2019, às 09:30 da manhã**, data esta limite para a apresentação da documentação exigida por este edital.

8.2. A documentação será rubricada pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.3. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica mencionada no subitem 8.2, poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.5. A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada.

8.6. Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, sendo designados para atuação mediante rodízio.

8.7. O ordenamento escalonado dos nomes que comporão o rodízio será definido via sorteio entre os habilitados, em sessão pública com a presença de cada Leiloeiro ou de representante por si designado.

8.8. A ausência do Leiloeiro – ou representante por si designado – na sessão designada para a definição da ordem do rodízio caracterizará sua aceitação à ordem final de revezamento.

8.9. Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 12 meses, após o qual realizar-se-á outro credenciamento.

9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, ou por via postal, na forma prescrita no subitem 3.3., não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

9.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/Ba.

9.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

10. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo 05).

10.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 05) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 3.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, dentre as quais:

a) Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;

b) Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão, o repasse à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber, por exemplo: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

d) Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos e edital de leilão;

e) Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão;

f) Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

g) Responder pelos eventuais danos causados à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

i) Apresentar RELATÓRIO FINAL da realização do leilão;

j) Constituem ônus de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Compete a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções, e ainda:

- a) Efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade as publicações legais para realização do evento, na praça do Município;
- b) A seu critério e conveniência, providenciar o local para realização do leilão e responsabilizar-se pela guarda dos bens no local do evento;
- c) Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
- d) Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente liberada;
- e) Acompanhar todas as etapas do leilão com pessoal próprio e capacitado, e fornecer autorização por escrito para realização do leilão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) falsidade ideológica;
- f) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- i) infração à Lei;
- j) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

13.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

13.4.1 A critério da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento

13.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**;

e) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, obtidas em decorrência do Credenciamento;

f) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 7 deste Edital.

14.2. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

14.3. A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

14.3.1. Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

14.4. Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

15. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

15.1. Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a título de comissão o percentual de 3% (três por cento), se imóveis, e 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981 de 1932.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

16.2. É facultado à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

16.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

16.4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 03 de janeiro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Prefeitura Municipal, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital nº _____ de ____/____/____, publicado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade. LOCAL, ____ DE ____ DE _____.

ASSINATURA:
LEILOEIRO OFICIAL:
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____ com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões públicos promovidos pela <INDICAÇÃO DO SETOR CREDENCIADO>, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões públicos designados pela prefeitura, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Prefeitura Municipal de Jequié/BA indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá vigência até / / , podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto nos itens 7 e 11 do Edital de Credenciamento publicado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

CLÁUSULA - SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 3% (três por cento), se imóveis, e 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** acompanhará, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LOCAL, _____ DE _____ DE _____.

LEILOEIRO OFICIAL
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelos juízes <indicação do setor credenciado>, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Sistema de logística para organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões.

Por ser verdade, firmo o presente.

LOCAL, _____ DE _____ DE _____.

LEILOEIRO OFICIAL
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 04 TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, doravante denominada "Contratante", e de outro lado, o Sr(a) _____ **Leiloeiro(a) Oficial**, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº __, firmado em __/__/__, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Credenciado, em razão da execução do leilão público, terá acesso a informações privadas da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA: O Credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na **Prefeitura Municipal de Jequié /BA**;
- e) restituir, assim que solicitado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

LOCAL, ____ DE ____ DE_.

LEILOEIRO: _____ PREFEITO: ____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 05 INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** declara, por este ato, que o (a) Senhor (a)_____, <qualificação>, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, encontra-se, na presente data, credenciado nessa unidade da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** como leiloeiro oficial (Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC). Declara também, nos termos do edital de credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo nº 328/2018, que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões públicos deste Município.

Jequié/BA, ____ de _____ de _.

ASSINATURA/ CARGO: _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A